



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO Nº 001/2025

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Às 15h (quinze horas) do dia 07 (sete) de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sede do CREA/SC, em Florianópolis/SC, reuniram-se os membros do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA/SC, designados conforme Portaria n.º 113/2023, de 05 de junho de 2023, para analisar e decidir acerca dos recursos administrativos interpostos pelas, em face da decisão proferida na Ata da Sessão realizada na data de 28 (vinte e oito) de abril do corrente ano.

Foram recebidos 10 (dez) pedidos de recursos oriundos de Entidades de Classe, Instituições de Ensino e de Pessoas Jurídicas. Primeiramente, foram verificadas as datas de envio de cada recurso, e em todos os casos, se tratam de recursos tempestivos, e em seguida os recursos foram analisados considerando-se a ordem crescente de data e horário de envio dos mesmos.

Dando início aos trabalhos, o Instituto Catarinense de Engenharia de Avaliações e Perícias – IBAPE/SC encaminhou recurso à decisão do Comitê de Avaliação em referência a seu projeto de protocolo 5-250057637-3, “Curso EaD Engenharia de Avaliação de Imóveis – Inferência Estatística – Módulo I”, classificado mas não contemplado com cota de patrocínio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Em tese, a proponente solicitou revisão da pontuação obtida considerando o número de contrapartidas oferecidas.

Conforme item 9.1 do Edital, “**a etapa de classificação**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser **realizada pelo Comitê de Avaliação de Patrocínio do CREA-SC** (...) consiste na análise e **juízo técnico e pontuação dos projetos inscritos**, de acordo com os **critérios objetivos de pontuação**”. Desta forma, observa-se que o Comitê possui competência para definir como atribuirá a pontuação a cada item do Edital, com base nas definições presentes nos quesitos técnicos, estes divulgados na Ata de Julgamento dos projetos.

Considerando que a definição da pontuação destinada à relevância das contrapartidas envolve o número de contrapartidas oferecidas conforme sua categorização, a proponente atendeu a 4 (quatro) grupos de contrapartidas e parcialmente a 2 (dois) grupos (peças publicitárias e peças de sinalização), recebendo 7 (sete) pontos no item, posicionamento que o Comitê manteve durante a reavaliação do projeto, logo, o mesmo permaneceu como classificado com 66 (sessenta e seis) pontos, entretanto, não contemplado devido ao número de cotas disponíveis no item 5.1.1.b do Edital ser inferior à posição ocupada pelo projeto.

A Associação dos Engenheiros Agrônomos do Alto Irani – AEAGRI efetuou pedido de recurso em referência a seu projeto “IX Seminário Regional de Educação Ambiental”, protocolo 5-250057311-6, desclassificado por não contemplar público alvo composto em sua maioria por profissionais e estudantes de áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Houve erro de digitação em Ata quanto à capitulação do dispositivo do instrumento convocatório (no caso, item 9.4.3), entretanto, o entendimento de que o evento foi descrito corretamente.

Em seu recurso, a entidade de classe afirma que a Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC – Campus Xanxerê possui atualmente cerca de 600 alunos matriculados nos cursos de Agronomia, Engenharia Civil, Arquitetura, Zootecnia, Medicina Veterinária e Direito. Em seu projeto, indica a participação de 500 estudantes de escolas de níveis superior, médio e fundamental no evento,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/05/2025 as 16:34:00 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

09/05/2025 as 16:35:37 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.

09/05/2025 as 16:36:58 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

09/05/2025 as 16:47:11 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

entretanto, não há evidências concretas de que o número de estudantes dos cursos de Agronomia e Engenharia Civil (os únicos contemplados pelo sistema Confea/Crea dentre os citados no recurso) seria suficiente para que, juntos com a participação dos 100 profissionais de Agronomia previstos no projeto, totalizassem mais de 385 (trezentos e oitenta e cinco) dos 770 (setecentos e setenta) participantes previstos como público-alvo do evento. Desta forma, o Comitê concluiu que a desconformidade do projeto em relação ao item 9.4.3 do Edital permanece válida e mantém-se a sua desclassificação.

A proponente Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC (atual Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S/A) solicitou recurso para seu projeto III Seminário Regional de Inovação no Agronegócio (protocolo 5-250054868-8), em especial a revisão dos itens 2.1 e 2.2, justificando que o projeto tem foco nas startups e pesquisas do agronegócio catarinense e que o momento econômico atual é propício para realização do evento. De igual forma, solicitou revisão ao item 5 por não ter destacado em seu projeto nenhuma contrapartida que fomentasse a acessibilidade e a sustentabilidade, indicando as contrapartidas que irá realizar. Os membros do comitê fizeram nova verificação do projeto e decidiu que com relação aos itens do grupo 2, foi decidido pela manutenção da nota do item 2.1 como sendo 8 (oito) e aumentando a nota do item 2.2 de 7 (sete) para 8 (oito), e na manutenção da nota 5 (cinco) para o item 5, pois a apresentação das contrapartidas após o protocolo do projeto é prática vedada conforme item 7.8 do Edital. Sendo assim, o projeto totalizou 69 (sessenta e nove) pontos, mantendo-o como classificado mas não contemplado para a cota de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Fundação de Ensino e Engenharia do Estado de Santa Catarina – FEESC encaminhou recurso para seu projeto de protocolo 5-250055531-8, intitulado VI Simpósio do Programa de Pós-graduação em Energia e Sustentabilidade, em relação aos itens 2.1, 2.2 e 5 do Edital, apresentando suas justificativas e acrescentando contrapartidas de sustentabilidade. Verificando a pontuação e classificação obtida pela proponente, observou-se que o projeto já foi classificado e contemplado com cota de patrocínio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e, por isso, o Comitê decidiu por manter as pontuações obtidas pois o mesmo já se encontra com cota contemplada.

A Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Joaçaba – AEAJO encaminhou recurso referente a seu projeto MISOSUL (IV Reunião Técnica Sul-Brasileira de Pesquisa de Milho e Sorgo), protocolo 5-250056817-0, com cota de patrocínio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em especial aos itens 4 e 5. Solicitou revisão do item 4, considerando que o evento tem abrangência nacional (sul do Brasil) e apresentou as contrapartidas de acessibilidade e sustentabilidade que serão realizadas no evento. Em relação ao item 4, o Comitê decidiu por aumentar a nota de 7 (sete) para 9 (nove) e com relação ao item 5, por terem sido apresentadas após o protocolo de projeto ter sido analisado, não serão consideradas conforme item 7.8 já citado nos processos analisados na sessão. Feita a revisão da pontuação, o projeto foi classificado com 69 (sessenta e nove) pontos, entretanto, permanece como classificado e não contemplado com a cota de patrocínio requerida.

Dando continuidade, foi analisado o recurso encaminhado pela Associação Joinvilense de Engenheiros Civis – AJECI, em referência a seu projeto Workshop de Inteligência Artificial para Engenheiros Civis, de protocolo 5-250057632-1. Em sua manifestação, a proponente alega ser a proponente, promotora e executora direta do evento e apresenta declaração oficial emitida pela ACOMAC, uma das empresas promotoras do evento, datada de 05 de maio (portanto, após a divulgação do resultado da análise dos projetos), indicando que o evento faz parte da programação oficial da feira, e ao efetuar nova consulta ao site do evento no Sympia (<https://www.sympia.com.br/evento/fenacom-2025-joinville-sc-a-maior-feira-da-construcao-civil-de-santa-catarina/2800344>), a AJECI foi inserida como entidade apoiadora

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/05/2025 as 16:34:00 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

09/05/2025 as 16:35:37 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.

09/05/2025 as 16:36:58 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

09/05/2025 as 16:47:11 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

e patrocinadora na parte textual, permanecendo ausente no banner principal do evento. Tentou-se verificar a programação oficial do evento, entretanto, esta não se encontra disponível para visualização.

Conforme já anteriormente exposto, **a alteração ou inclusão de documentos encaminhados após a etapa de avaliação de projetos não é permitida**, nos termos do item 7.8 do Edital, assim como o art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes da proposta, por equívoco ou falha. Desta forma, o Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação dos dois projetos da proponente conforme item 4.4 do Edital.

Considerando que a data de emissão do ofício e a inserção da AJECI enquanto promotora do evento foi posterior a publicação da Ata de julgamento dos projetos, caracterizando como alteração do projeto inscrito, este Comitê decidiu pela manutenção da sua desclassificação nos termos do item 4.4 do Edital, recomendando a adequação do mesmo para apresentação no edital de projetos a serem realizados no segundo semestre.

A proponente Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC (atual Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S/A) solicitou recurso para seu projeto III Seminário Internacional de Inovações Frugais (protocolo 5-250054872-2), com cota de patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em especial aos itens 2.1, 2.2, 3 e 4. O Comitê procedeu com a reanálise dos itens elencados e decidiu por manter as notas atribuídas aos itens supracitados por entender que as mesmas correspondem àquilo que foi encaminhado em projeto, considerando a carga horária para palestras, o formato híbrido do evento e a participação de palestrantes internacionais, não sendo possível a verificação da participação de outros participantes além destes.

A mesma proponente, Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC (atual Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S/A) encaminhou recurso para seu projeto “5th World Symposium on Climate Change Adaptation (WSCCA 2025)”, de protocolo 5-250054860-7. Com relação ao item 1, as contrapartidas oferecidas foram avaliadas conforme os critérios estabelecidos pelo comitê na Ata de Julgamento das propostas, mantendo-se a nota 7 (sete). Quanto à aderência e proposta de conteúdo, considerando o número de palestras cargas horárias estabelecidas, foram reavaliadas, mantendo-se a nota 8 (oito) para o item 2.1 e atribuindo-se a mesma nota para o item 2.2. O formato do evento, considerando carga horária e o caráter híbrido, obedeceu à pontuação definida pelo Comitê no início da avaliação dos projetos, mantendo-se as notas anteriormente obtidas. Quanto ao item 5, não sendo apresentadas as contrapartidas no projeto de patrocínio e somente no recurso, não foram consideradas conforme item 7.8 do Edital. Feita a reavaliação das notas, obteve-se um total de 74 (setenta e quatro) pontos para o projeto, mantendo-o na condição de classificado e não contemplado com a cota de patrocínio de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A entidade de classe Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Planalto Catarinense – AEA solicitou reconsideração quanto à desclassificação de seu projeto “IV Seminário Técnico de Infraestrutura”, de protocolo 5-250057531-0, pelo item 9.7 do Edital, informando que possui em seu projeto objetivo definido, tema definido e pré-programação, elencando seis áreas temáticas de palestras a serem ministradas. Ocorre que, observando ao disposto na programação do evento, estão previstas somente 4 palestras, **sem temas e palestrantes definidos**, sendo que a própria entidade afirma isso em sua pré-programação, não permitindo que o Comitê avalie a aderência do conteúdo das palestras a serem ministradas com a política de inovação do Conselho, bem como não permite verificar se os palestrantes possuem ou não registro no Crea em atendimento ao item 9.8 do Edital. Desta forma, o

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/05/2025 as 16:34:00 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

09/05/2025 as 16:35:37 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.

09/05/2025 as 16:36:58 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

09/05/2025 as 16:47:11 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Comitê decidiu pela manutenção da desclassificação do projeto por não atender na íntegra o item 9.7 do Edital.

A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE enviou recurso ao Comitê de Avaliação para o projeto Tec Agro 2025, de protocolo 5-250056775-0, alegando a ausência do logotipo da proponente na proposta e a existência de um projeto paralelo já inscrito que também acontecerá no evento TecAgro. Entretanto, o projeto mencionado foi avaliado pelo Comitê, atingindo um total de 67 (sessenta e sete) pontos, tendo sido classificado e não contemplado com cota de patrocínio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). O que de fato consta na Ata de Julgamento é que o projeto paralelo já inscrito e que também acontecerá no evento TecAgro foi encaminhado pela proponente Associação dos Engenheiros Agrônomos do Oeste de Santa Catarina – AEAGRO, que encaminhou dois projetos idênticos, intitulados “Imersão Agronext”, ambos com cota de patrocínio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo um deles (protocolo 5-250057223-7) eliminado por duplicidade por não ter a assinatura do representante legal da proponente (item 9.11) e o outro (protocolo 5-250057406-0) eliminado conforme item 4.4 do Edital (pois o evento estava inserido dentro de um evento promovido por outra instituição, no caso a FUNDESTE). Desta forma, houve equívoco por parte da recorrente quanto à eventual desclassificação do projeto, o que na verdade não ocorreu. Desta forma, o Comitê de Avaliação manteve o posicionamento e pontuação atribuída em sua análise.

O Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio, para determinar a classificação e a habilitação, ou não, do projeto de uma proponente, e no presente caso, para desclassificar a recorrente, deve se ater ao que está estipulado no Edital. Lembrando que a liberdade para desprezar falhas irrelevantes aplica-se somente àquelas em que o edital não classificou como importantes, o que não pode ser considerado no caso em tela.

Diante da não reconsideração da combatida decisão, remeta-se o presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho, para parecer, e após, à Presidência do CREA-SC, para análise e decisão, com fulcro no §2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, o Comitê determinou o encerramento da Sessão às 16h35min (dezesesseis horas e quinze minutos) e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio do CREA-SC.

Florianópolis/SC, 07 de maio de 2025.

**CLAUDIA RENATA DELZA CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

**ISABELLE NAMI REGIS**  
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

**MURILO ROBERTO KRICHELDORF**  
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

**IVAN GABRIEL COUTINHO**  
Membro do Comitê de Avaliação de Projetos da Política de Patrocínio

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

09/05/2025 as 16:34:00 por Murilo Roberto Kricheldorf Gerente Técnico, Matrícula: 381.

09/05/2025 as 16:35:37 por Ivan Gabriel Coutinho Assessor Especial de Planejamento e Gestão da Presidência, Matrícula: 359.

09/05/2025 as 16:36:58 por Isabelle Nami Regis Coordenador Técnico da Superintendência, Matrícula: 328.

09/05/2025 as 16:47:11 por Claudia Renata Delza Campos de Oliveira Assessor Especial da Presidência, Matrícula: 336.